Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 211
Disponibilização: 04/11/2026
Publicação: 04/11/2026

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

LEI N° 6.560, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 255.000,00, e cria ação, em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, até o valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no *caput* decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2° Fica criado no Orçamento Anual do exercício de 2026, Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, e no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024, a Ação 4226 - REALIZAR APORTE DE CAPITAL E SUBVENÇÃO ECONÔMICA, na unidade orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, com detalhamento indicado no Anexo III.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 4 de novembro de 2026; 205° da Independência e 138° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**255.000,00**
13.001.99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999999	1.501.0	255.000,00
			TOTAL	**R$ 255.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			**255.000,00**
11.006.23.122.2187.4226	REALIZAR APORTE DE CAPITAL E SUBVENÇÃO ECONÔMICA	459065	1.501.0	255.000,00
			TOTAL	**R$ 255.000,00**

ANEXO III

Cria Ação na Lei Orçamentária Anual - LOA - Lei n° 6.324, de 22 de janeiro de 2026, e no Plano Plurianual - PPA do estado de Rondônia, para o período de 2024-2027, Lei n° 5.718, de 3 de janeiro de 2024.	
Unidade Orçamentária	11006 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC
Ação:	4226 - REALIZAR APORTE DE CAPITAL E SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Tipo de Ação:	Atividade
Finalidade da Ação:	Realizar aporte de capital e subvenções econômicas à Companhia de Mineração de Rondônia (CMR) e à Companhia de Gás do Estado de Rondônia (RONGÁS)
Modo de Execução:	Aporte de Capital a integralizar e/ou Subvenção Econômica.
Função:	23 - Comércio e Serviços
Subfunção:	122 - Administração Geral
Esfera:	Fiscal
Descrição do produto:	Realizar aporte de capital e/ou subvenção econômica.
Unidade de medida:	Porcentagem
Forma de Implementação:	Direta

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 04/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **78312125** e o código CRC **D596AA44**.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.003320/2026-61 SEI nº 78312125